



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI Nº 162/X

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008

Exposição de Motivos

A importância das Pequenas e Médias Empresas (PMEs) na economia portuguesa é inquestionável, pois elas constituem a principal fonte das nossas exportações e são as grandes responsáveis pela criação de emprego.

No entanto, as PMEs são muitas vezes confrontadas com dificuldades concretas que originam estrangulamentos ao seu normal funcionamento, limitando a sua competitividade e levando até ao seu desaparecimento do mercado.

Entre esses constrangimentos avultam, por vezes, os créditos não solvidos decorrentes de fornecimentos de bens e de serviços ao Estado.

De acordo com dados oficiais, as PMEs chegam a ter de esperar uma média de 152 dias pelo recebimento destes pagamentos.

Assim sendo, torna-se necessário encontrar formas de poder diminuir o número e a intensidade destas situações, permitindo, ao mesmo tempo, que o Estado possa dar um bom exemplo de diligente cumpridor dos seus compromissos comerciais.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 81º da Proposta de Lei nº 162/X, que aprova o Orçamento do Estado para 2008:

“Artigo 81º
[...]

Os artigos 38º, **90º**, 169º, 191º, 192º, 196º, 199º, 215º, 224º, 231º e 250º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, abreviadamente designado por CPPT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)



Artigo 90º
[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 – Os créditos dos contribuintes, de bens e serviços sobre o Estado e por este reconhecidos, bem como os derivados de decisões condenatórias no âmbito de jurisdição arbitral em que o Estado tenha sido parte, poderão ser objecto de compensação, verificada que seja a autorização prévia da tutela ministerial competente.

(...)»”.

Palácio de São Bento, 16 de Novembro de 2007.

Os Deputados,